

LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 227/2025

PROCESSO Nº 7772/2025

Dispensa de Licitação, conforme Artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021 c/c do Decreto Federal nº 11.871/2023.

Termo de compromisso que entre si fazem de um lado a Prefeitura Municipal de Conceição da Barra-ES o e de outro a empresa ERICLES MATEUS BATISTA RODRIGUES, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O Município de Conceição da Barra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº. 27.174.077/0001-34 com Sede na Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº JOSÉ ERIVAN TAVARES DE MORAES, portador do CPF-MF nº 776.942.524-72 e RG 1106121 SSP-AL, residente na Rua: 22 de Novembro, S/Nº, Nova Barra, Conceição da Barra-ES, CEP: 29.968-000, adiante denominado Contratante, e a empresa ERICLES MATEUS BATISTA RODRIGUES pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 29.581.157/0001-30, com sede Rua: Manoel Lima, Bairro: Centro, Nº 159, Tavares-PB, CEP: 58.753-000, por seu representante legal, Sr. Ericles Mateus Batista Rodrigues, inscrito no CPF nº 116.735.254-82, E-mail: mateus.atuario@hotmail.com, Tel: 83-9.9673-5650 ajustam o presente contrato, nos termos da Dispensa Licitação, Processo Administrativo nº 7772/2025, aquisição por menor preço, tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é contratação de prestação de serviço de assessoria técnica especializada em atuária para a realização de análise técnica comparativa e confrontamento entre estudo atuarial apresentado pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Conceição da Barra-ES e parâmetros técnicos, legais e normativos vigentes, visando identificar eventuais inconsistência ou divergência ou oportunidade de aprimoramento, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1 O Termo de Referência;
- 1.2.2 A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.2.3 A proposta do CONTRATADO; e
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de <u>31 de Dezembro de 2025</u> contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Wilque Jhonethon G. Osvaldo
Assessor juridico
Portario nº 019/2025
CARALI 281 RUA: PRAÇA

Contrato Nº 227/2025 Página 1 de 12

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES
PRÉFEITO JOSE LUIZ DA COSTA S/N BAIRRO: CENTRÓ CONCEIÇÃO DA BARRA - ES CEP: 29.960-000
CNPJ SOB Nº 10.690.604/0001-60



LICITAÇÃO E CONTRATOS

2.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpado CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação sem autorização da contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

- 5.1 O valor total da contratação é de R\$ 15.000.00 (Quinze Mil Reais).
- 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontramse definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do presente contrato.
- 7.2 Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus-anexos;

Contrato Nº 227/2025 Página 2 de 12

Wilque | honathan C (RUA) PRAÇA PARTETTO 30SE LUIZ DA COSTA S/N BAIRRO: CENTRO CONCEIÇÃO DA BARRA - ES CEP: 29.960-000
ASSESSOR | JURIDICO | CNP3 SOB Nº 10.690.604/0001-60
Portaria nº 019/2025

OAB 41.281



LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO:
- 8.1.5 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência:
- 8.1.6 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.7.1 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.7.2 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.1.8 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.1.9 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor:
- 9.1.2 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6 O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 9.1.6.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.1.6.2 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

Contrato Nº 227/2025 Página 3 de 12

Wilque Inont tron C. Onodo Praca PREDITO JOSE LUIZ DA COSTA S/N BAIRRO: CENTRO CONCEIÇÃO DA BARRA - ES CEP: 29.960-000 Assessor Jurídico Portaria nº 019/2025 OAB 41-281 CNP3 SOB Nº 10.690.604/0001-60



LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 9.1.6.3 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.1.6.4 Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- 9.1.6.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato:
- 9.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.9 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;
- 9.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea d, do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.1.16 Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
- 9.1.17 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 - Não se Aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 11.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Contrato Nº 227/2025 Página 4 de 12

Wilque Jhonathan C. Osmidopraça prefeito Jose Luiz da costa s/n Bairro: centro conceição da Barra - es cep: 29.960-00 Assessor jurídico CNPJ SOB Nº 10.690.604/0001-60

Portaria nº 019/2025 OAB 41.281 Rich Mitwi Robby Coline



LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 11.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- 11.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1 Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2, 11.1.3. e 11.1.4 deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, os casos dos subitens 11.1.5. a 11.1.8, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4 - Multa:

- 11.2.4.1 Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 11.2.4.1.1 O atraso superior a 08 (oito) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2.4.2 Compensatória de 10% (dez por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nos subitens 11.1.5. a 11.1.8.
- 11.2.4.3 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 11.1.3, de 10% (dez por cento) a 30% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- 11.2.4.4 Para infração descrita no subitem 11.1.2, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- 11.2.4.5 Para infrações descritas no subitem 11.1.4, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- 11.2.4.6 Para a infração descrita no subitem 11.1.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- 11.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021).
- 11.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7° do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021);
- 11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 08 (oito) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Contrato Nº 227/2025 Página 5 de 12

Wilque (honathan C. Osvaldo

Fundo municipal de Saúde conceição da Barra - ES

Assessor Jur BHAO PRAÇA PREPARTO JOSE LUIZ DA COSTA S/N BAIRRO: CENTRO CONCEIÇÃO DA BARRA - ES CEP: 29.960-000

Porturio nº 019/2025

CNPJ SOB Nº 10.690.604/0001-60

OAB 41.281



LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 11.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.7 Na aplicação das sanções serão considerados (§1° do art. 156 da Lei n°14.133, de 2021):
- 11.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.7.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 11.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.7.4 Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- 11.7.5 Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.9 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n° 14.133, de 2021);
- 11.10 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei n° 14.133, de 2021).
- 11.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021. 11.12 Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:
- 12.3.1 Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

Contrato Nº 227/2025 Página 6 de 12

Wilque Jhonathan C. Osvaldo Fundo municipal de saúde conceição da Barra - ES

Assessor jurídicava: praca prefeito Jose Luiz da Costa s/n Bairro: Centro Conceição da Barra - ES CEP: 29.960-000

CNPJ SOB Nº 10.690.604/0001-60

Porturia nº 019/2025 CNPJ SOB Nº 10.690.604/000 OAB 41.281



LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 12.3.2 Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. 12.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3 Indenizações e multas.
- 12.6 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV do art. 14 da lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

20.07.00 – Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação

20.07.10 – Gestão da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação

Classificação Funcional: 04.123.0019.2.0144

Natureza da Despesa: 3.3.90.35.01

Recurso: 1.500.0000.0000

13.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

- 15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Contrato Nº 227/2025 Página 7 de 12

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES
Wilque Monothon C. RUNGI PRAÇA PRESENTO JOSE LUIZ DA COSTA S/N BAIRRO: CENTRO CONCEIÇÃO DA BARRA - ES CEP: 29.960-000
ASSESSOR JURÍDICO CNPJ SOB № 10.690.604/0001-60

Portaria nº 019/2025 OAB 41 281 OB N° 10.690.604/0001-60



LICITAÇÃO E CONTRATOS

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021). 15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro de Conceição da Barra, Comarca de Conceição da Barra - ES para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas as partes firma o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Conceição da Barra – ES, 01 de Outubro de 2025.

JOSÉ ERIVAN TAVARES DE MORAES
Prefeito Municipal

Contratante

ERICLES MATEUS BATISTA RODRIGUES

CNPJ-MF sob o nº 29.581.157/0001-30

Contratado

29.581.157/0001-30 3M Consultoria Aluarial Rua Manoel Lima N° 159 Centro Tayares-PB CFP 58.753-006

Nome Completo: Gelson de Lucas Santos Texeira

Matrícula: 12.763

Telefone: 27-9.9852-2765

E-mail: gelsonlucas@gmail.com

Cargo/Função: Agente de Serviço de Apoio

Secretaria de Finanças

Wilque Jhonathan C. Osvaldo Assessor Jurídico Portaria nº 019/2025 OAB 41.281



LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO I

Descrição do Produto/Serviços:

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
01	2.15.20.0001-8	SV			0,000	1,000	15.000,000	15.000,00

ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA ANÁLISE ATUARIAL E PREVIDENCIÁRIA DO RPPS

Considerando o cenário atual de crescente comprometimento das finanças públicas municipais com obrigações previdenciárias, especialmente diante do expressivo déficit atual do RPPS, vimos por meio deste manifestar a necessidade urgente da contratação de assessoria técnica especializada. O objetivo é que esta assessoria conduza estudo detalhados visando á identificação de alternativas viáveis para a redução do déficit atuarial, com o menor impacto possível sobre as contas públicas municipais.

Valor Total: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

Anexo II TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a prestação de serviço de assessoria técnica especializada, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Vistoria:
- 4.1.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, tendo em vista que a prestação será realizada predominantemente em ambiente administrativo, mediante análise técnica, documental e atuarial.
- 4.1.2. A não exigência de vistoria não exime a contratada da plena responsabilidade pela execução integral e adequada dos serviços, nos termos do contrato.
- 4.2. Prova de Conceito / Teste de Conformidade
- 4.2.1. Não se aplica, tendo em vista que o objeto da contratação consiste na execução de serviços técnicos especializados em atuária, cujo resultado será aferido por meio dos relatórios e pareceres técnicos a serem entregues pela contratada.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo máximo de entrega do serviço é de 30 dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pelo Fornecedor.
- 5.2. Garantia técnica, manutenção e/ou assistência técnica:
- 5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Contrato Nº 227/2025 Página 9 de 12

Wilque | honathan C. Osvaldo | Fundo municipal de Saúde conceição da Barra - ES

Assessor | unidicular Praça | Bereito Jose Luiz da Costa s/n Bairro: Centro Conceição da Barra - ES CEP: 29.960-000

CNPJ SOB Nº 10.690.604/0001-60

OAB 41.281



LICITAÇÃO E CONTRATOS

6 - GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 18.324, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. Recebimento do Objeto:
- 7.1.2. O(s) serviço(s) poderá(ão) ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.2. Prazo de pagamento:
- 7.2.1. O faturamento será mensal e deverá ser entregue para atestamento, no início do mês subsequente à prestação do serviço no Setor de Protocolo online disponível no portal da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra: https://conceicaodabarra.es.gov.br/
- 7.2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias as contados do adimplemento, pelo fiscal do contrato.
- 7.2.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação do serviço realizada e o período da execução.
- 7.2.4. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.
- 7.2.5. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.
- 7.3. Forma de pagamento:
- 7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação não ultrapassa o limite legal para serviços de natureza comum.

Contrato Nº 227/2025 Página 10 de 12

Wilque Thonothan C. Osvaldo Portaria nº 019/2025 OAB 41.281

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES Assessor Jurídicarua: Praca Prefetto Jose Luiz da Costa s/n Bairro: Centro Conceição da Barra - Es CEP: 29.960-000 CNPJ SOB Nº 10.690.604/0001-60

LICITAÇÃO E CONTRATOS

8.2. A seleção culminará com a escolha da proposta de menor preço global, desde que atendidas integralmente as condições técnicas e os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

11.1. Obrigações da Contratada:

- a) Executar os serviços atuariais objeto deste Termo de Referência em estrita conformidade com as condições estabelecidas no contrato, na proposta apresentada e na legislação vigente;
- b) Designar profissional habilitado em Ciências Atuariais, devidamente registrado no Instituto Brasileiro de Atuária (IBA) e/ou órgão competente, como responsável técnico pela execução dos servicos:
- c) Elaborar e apresentar relatórios técnicos, estudos, pareceres e demais produtos previstos no contrato, de forma clara, precisa e fundamentada, dentro dos prazos fixados pela Administração:
- d) Garantir a confidencialidade das informações e dados fornecidos pela Administração, responsabilizando-se por sua guarda, sigilo e utilização exclusivamente para os fins da execução contratual:
- e) Realizar, sem ônus adicional ao Contratante, as revisões necessárias nos relatórios ou pareceres que apresentem inconsistências, falhas ou não atendam integralmente às exigências contratuais:
- f) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, incluindo a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- g) Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, isentando a Administração de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- h) Comunicar formalmente à Administração qualquer fato que possa interferir direta ou indiretamente na regular execução dos serviços;
- i) Cumprir integralmente as determinações do fiscal do contrato, devidamente designado pela Administração:
- j) Submeter-se às penalidades administrativas previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, em caso de descumprimento de obrigações.
- 11.2. Obrigações da Contratante:

OAB 41.281

- a) Prestar todas as informações e disponibilizar os documentos necessários à execução dos serviços atuariais, garantindo o contratado acesso aos dados indispensáveis;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por intermédio de servidor formalmente designado, registrando em relatórios próprios as ocorrências verificadas;
- c) Notificar formalmente a contratada quanto a eventuais falhas, insuficiências ou descumprimentos contratuais, fixando prazo para as devidas correções;
- d) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, observando a legislação vigente;
- e) Fornecer tempestivamente à contratada as informações complementares ou esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços;
- f) Promover, quando cabível, o recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos da Lei nº 14.133/2021:
- g) Aplicar as penalidades administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, em caso de descumprimento das obrigações pela contratada;
- h) Garantir à contratada o pleno exercício de seus direitos previstos no contrato e na legislação, inclusive o contraditório e a ampla defesa;
- i) Providenciar a publicação do extrato do contrato no prazo legal e adotar as medidas de transparência exigidas pela Lei nº 14.133/2021.

Contrato Nº 227/2025 Página 11 de 12

Assessor Jurídico RUA: PRACA PREDEITO JOSE LUIZ DA COSTA S/N BAIRRO: CENTRO CONCEIÇÃO DA BARRA - ES CEP: 29.960-000 CNPJ SOB Nº 10.690.604/0001-60 Wilgue Jhanathan C. Osvaldo



LICITAÇÃO E CONTRATOS

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$ 15.000,00 (quinze mil), conforme disposto na tabela disposta no item 1.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação (ções) orçamentária(s): 1.500.0000.0000
- 10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Wilque Jhonothas C. Osvaldo Assessor Jurídico Portario nº 019/2025 OAB 41 281 29.581.157/0001-30 3M Consultiona Aluarial Rua Mangel Lima N* 159 Centro Tayares-PB CEP: 58.753-006